

TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO EM 05/10/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número do Processo: 232/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, compreendendo infraestrutura de computação em nuvem, predominantemente no modelo IaaS (Infrastructure as a Service), incluindo processamento, memória, armazenamento, backup de dados e máquinas virtuais, endereçamento IP, conectividade dedicada, segurança da informação, monitoramento, migração, configuração, gerenciamento e suporte técnico especializado, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade inicial
1	Memória RAM	GB	128
2	Núcleo de processamento virtual	vCPU	60
3	Armazenamento	GB	2.000
4	Backup	GB	5.000
5	Bloco de endereços IP	Faixa /27	1
6	Link de fibra dedicado	Gbps	1

O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, caracterizando-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação, quando cabível, observados os requisitos legais, a demonstração da vantagem para a Administração e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar fundamenta a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da

Informação e Comunicação – TIC, compreendendo infraestrutura de computação em nuvem, predominantemente no modelo IaaS, armazenamento, processamento, backup de dados e máquinas virtuais, segurança da informação, monitoramento, comunicação de dados, configuração, migração, serviços gerenciados e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.

A solução permitirá ainda reduzir custos indiretos relacionados à manutenção de infraestrutura física própria, consumo de energia, refrigeração e renovação periódica de equipamentos, aumentando a eficiência operacional da área de Tecnologia da Informação.

Visa prover solução integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), por meio de serviços de computação em nuvem, contemplando infraestrutura de hardware e software, armazenamento, processamento, backup de dados e máquinas virtuais, segurança da informação, monitoramento, comunicação de dados, além de serviços especializados de configuração, migração, gerenciamento, suporte técnico e sustentação operacional.

A contratação se justifica pela necessidade de assegurar infraestrutura tecnológica adequada, visando garantir maior disponibilidade, escalabilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços de tecnologia da informação utilizados pelas áreas acadêmicas, administrativas e operacionais. A adoção de serviços de computação em nuvem, predominantemente no modelo IaaS, proporciona flexibilidade na alocação de recursos computacionais conforme a demanda, redução de indisponibilidades, maior capacidade de recuperação de desastres e atualização contínua dos ambientes tecnológicos, sem a necessidade de elevados investimentos em infraestrutura física própria. Além disso, o ambiente em nuvem possibilita a adoção de mecanismos de proteção, monitoramento contínuo, controle de acesso, criptografia, backup automatizado e políticas de recuperação de dados, observadas as boas práticas de governança de TI e as exigências relacionadas à proteção e integridade das informações institucionais.

A contratação também visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de TIC, minimizando riscos operacionais decorrentes de falhas de hardware, limitações de capacidade, obsolescência tecnológica e indisponibilidade dos sistemas atualmente utilizados. Outro fator relevante é a necessidade de suporte técnico especializado e serviços gerenciados, incluindo configuração, administração, monitoramento e migração dos ambientes computacionais, garantindo maior confiabilidade, desempenho e disponibilidade dos serviços prestados aos usuários internos e externos.

A utilização de serviços em nuvem também proporciona maior economicidade à Administração, uma vez que reduz custos relacionados à aquisição, manutenção,

atualização e substituição de equipamentos próprios, além, de otimizar despesas com energia elétrica, refrigeração, espaço físico e equipe técnica especializada para manutenção de datacenter local. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica, melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados, continuidade operacional, segurança das informações e eficiência na gestão dos recursos de tecnologia da informação e comunicação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, compreendendo infraestrutura de computação em nuvem, predominantemente no modelo IaaS, processamento, memória, armazenamento, backup de dados e máquinas virtuais, segurança da informação, monitoramento, comunicação de dados, conectividade dedicada, migração, configuração, gerenciamento e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

5.1. Infraestrutura Atual de Servidores Virtuais do Uni-FACEF (VMWare e Nutanix):

As quantidades indicadas neste Termo de Referência correspondem à estimativa inicial dos recursos necessários à operação do ambiente tecnológico do Uni-FACEF e servirão de referência para elaboração das propostas e para a estimativa de preços. Os preços unitários deverão permanecer individualizados e identificáveis, permitindo eventual adequação dos recursos às necessidades da CONTRATANTE, mediante solicitação e autorização formal, observados os limites, condições e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato. Não serão faturados recursos que não tenham sido efetivamente disponibilizados ou cuja redução tenha sido formalmente autorizada pela CONTRATANTE.

Tabela 1. Ambientes com detalhes de recurso computacional

Ambiente / Recurso	Unidade de medição	Quantidade inicial da licitação
Memória RAM	GB	128
Núcleo de processamento virtual	Núcleo virtual (vCPU)	60
Armazenamento	GB	2.000
Backup	GB	5.000
Bloco de endereços IP	Faixa IPv4 /27	1
Conectividade	Link de fibra dedicado (Gbps)	1

5.2. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.2.1. Descrição Mínima do Ambiente de Nuvem:

5.2.2. O serviço de hospedagem de sistemas contemplará a migração, instalação, configuração, manutenção de recursos de hardware e software, atualização de versões, acesso à internet, armazenamento, segurança, gerenciamento e processamento dos dados da CONTRATANTE.

5.2.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado tecnologicamente todos os equipamentos destinados à execução dos serviços disponíveis no Centro de Dados, configurando as últimas versões/atualizações/correções recomendadas (hardware/software), de modo a assegurar a plena integridade do ambiente.

5.2.4. A CONTRATADA deverá utilizar processos de monitoramento, gerenciamento de falhas e de mudanças, além de disponibilizar mecanismos que permitam à CONTRATANTE acompanhar e aferir os Acordos de Nível de Serviço (ANS/SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.5. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE as paradas programadas de equipamentos ou serviços com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.2.6. Em caso de paradas emergenciais, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para manutenção corretiva e mitigação da indisponibilidade dos sistemas e do acesso à internet. Quando tecnicamente possível, intervenções não urgentes deverão ser realizadas em finais de semana ou em dias úteis após as 23h30. Nas situações emergenciais que exijam intervenção imediata, a CONTRATADA poderá atuar sem autorização prévia, devendo comunicar a CONTRATANTE tão logo possível e apresentar relatório técnico contendo a causa, as providências adotadas, o período de indisponibilidade e as medidas preventivas propostas.

5.2.7. Monitoração de servidores, disponibilidade de serviços (Sistema Operacional, Banco de Dados e aplicações web).

5.2.8. A CONTRATADA disponibilizará, mensalmente, relatório gerencial dos incidentes e solicitações abertas, para que o Uni-FACEF possa atestar o provimento dos serviços. Além disso, para fins de controle e auditoria, a CONTRATADA deve disponibilizar as informações supracitadas para a equipe técnica do Uni-FACEF, a qualquer tempo, através de sistema informatizado.

5.2.9. Todas as ferramentas de gerenciamento e monitoração a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão permitir acesso de leitura para a equipe técnica do Uni-FACEF para a verificação e validação das atividades executadas, além de relatórios gerenciais para a aferição dos serviços prestados.

5.2.10. O ambiente deverá possuir as seguintes funcionalidades de segurança mínimas, porém não exaustivas, em face da evolução contínua das boas práticas deste tipo de serviço:

5.2.10.1. Firewall com “stateful packet inspection”.

5.2.10.2. Controle de Aplicação;

5.2.10.3. Filtro de Conteúdo Web;

5.2.10.4. Sistema de Prevenção de Intrusão (IDS/IPS);

5.2.10.5. Antimalware / Antivírus;

5.2.10.6. VPN IPSEC (Client-to-Site e Site-to-Site) e SSL para 150 usuários simultâneos;

5.2.10.7. Suporte a qualidade de serviço (QoS) com traffic shaping;

5.2.11. Utilizar-se de melhores práticas e tecnologias reconhecidas pelo mercado no sentido de gerir e operacionalizar a segurança da informação e comunicação, bem como de prevenir incidentes.

5.2.12. Tratar Incidentes de Segurança (Vírus, SPAM/Phishing e outros) em conjunto com a equipe técnica do Uni-FACEF.

5.2.13. Consolidar relatórios mensais de ataques e incidentes para apresentação à CONTRATANTE.

5.2.14. Proteger todos os componentes da solução CONTRATADA (hardware e software) contra vulnerabilidades conhecidas e que venham a ser divulgadas pelos fabricantes.

5.2.15. Nos casos de resposta a ataques e vulnerabilidades que ensejem intervenção na infraestrutura, a CONTRATADA deverá, sempre que possível, consultar previamente a CONTRATANTE. Nas situações emergenciais que demandem intervenção imediata para preservação da segurança, integridade ou continuidade dos serviços, a CONTRATADA poderá atuar sem autorização prévia, devendo comunicar a CONTRATANTE tão logo possível e registrar as alterações realizadas, as causas e as medidas adotadas.

5.2.16. Nenhum dos equipamentos utilizados no atendimento dos serviços (servidores de rede, roteadores, firewalls etc.) poderá estar descontinuado pelo fabricante ou fora de suporte oficial, salvo se a solução ofertada demonstrar mecanismo equivalente de suporte e segurança durante toda a vigência contratual.

5.2.17. A configuração e manutenção da infraestrutura de hardware dos servidores, de acordo com os requisitos mínimos definidos serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão seguir diretrizes definidas pelo Uni-FACEF.

5.2.18. A infraestrutura deverá utilizar arquitetura capaz de assegurar alta disponibilidade, redundância dos componentes críticos e continuidade dos

serviços, sem exigência de tecnologia, fabricante ou arquitetura proprietária específica, desde que atendidos os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.19. A solução deverá permitir a expansão dos recursos de memória das máquinas virtuais, quando tecnicamente suportada pela tecnologia ofertada, com o menor impacto operacional possível e sem interrupção não programada dos serviços.

5.2.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, 1 (uma) faixa de endereços IPv4 públicos, válidos e roteáveis, de tamanho /27, para uso pela própria CONTRATANTE em seus sistemas e serviços. A CONTRATADA deverá realizar o roteamento e as configurações técnicas necessárias para que a faixa possa ser efetivamente utilizada pela CONTRATANTE, sem restringir sua utilização aos endereços ou equipamentos do ambiente da CONTRATADA.

5.2.21. A solução deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 99,741%, observados os critérios de medição, exclusões, indicadores e procedimentos de glosa estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço – ANS deste Termo de Referência.

5.2.22. A CONTRATADA deverá possuir ou utilizar autorização ou licença regulatória exigida pela legislação vigente para a prestação do respectivo serviço, inclusive perante a ANATEL. Quando a parcela regulada for executada por terceiro regularmente habilitado e autorizado, será admitida a comprovação da regularidade regulatória por meio da documentação do terceiro que efetivamente executar o serviço, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o Uni-FACEF pela execução, segurança, disponibilidade e níveis de serviço contratados.

5.3. NUVEM PRIVADA E ESTRUTURA MÍNIMA

5.3.1. A solução deverá ser fornecida em nuvem privada, infraestrutura dedicada ou ambiente com segregação lógica, garantindo o isolamento e os níveis de segurança, desempenho e disponibilidade exigidos neste Termo de Referência. A infraestrutura computacional disponibilizada deverá utilizar processadores com suporte nativo, no mínimo, às extensões de instrução AVX, AVX2 e FMA, devendo a plataforma de virtualização permitir que tais extensões sejam disponibilizadas e utilizadas pelas máquinas virtuais, por meio de CPU passthrough, host model ou tecnologia equivalente, de forma a garantir compatibilidade com sistemas operacionais, aplicações e workloads containerizados executados no ambiente.

5.3.2. A infraestrutura deverá possuir redundância suficiente nos componentes críticos para evitar ponto único de falha que possa comprometer a continuidade dos serviços. Poderão ser utilizadas arquiteturas N+1, 2N ou outras equivalentes, desde que a solução ofertada seja capaz de atender aos níveis de disponibilidade e continuidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.3. O ambiente de datacenter deverá possuir infraestrutura de

conectividade suficiente para assegurar a disponibilidade contratada. A redundância de conectividade poderá ser obtida por múltiplos enlaces, rotas ou outros mecanismos tecnicamente equivalentes, inclusive mediante contratação de operadoras ou provedores especializados, desde que a CONTRATADA permaneça integralmente responsável pelo cumprimento dos níveis de serviço.

5.4. BACKUP E RESTAURAÇÃO

- 5.4.1. A CONTRATADA deverá realizar backup diário, semanal e mensal dos servidores e máquinas virtuais, observando política de retenção que contemple, no mínimo, os 4 (quatro) últimos pontos de restauração de cada periodicidade, salvo necessidade técnica diversa previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- 5.4.2. A solução deverá possibilitar a restauração integral ou granular dos dados e máquinas virtuais, observados os tempos máximos de recuperação (RTO) estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo exigida recuperação instantânea.
- 5.4.3. A solução deverá permitir a restauração integral ou granular dos arquivos.
- 5.4.4. A solução deverá manter mecanismo de réplica entre ambientes ou clusters distintos para Recuperação de Desastres (Disaster Recovery), de modo a reduzir o risco de perda de dados e indisponibilidade prolongada dos serviços críticos.
- 5.4.5. Eventual restauração de dados legados dar-se-á através de solicitação de abertura de chamado pela CONTRATANTE.
- 5.4.6. O prazo máximo para restauração de dados legados será de 24 (vinte e quatro) horas, contado da abertura do chamado, salvo situações excepcionais tecnicamente justificadas e comunicadas à CONTRATANTE.
- 5.4.7. Para fins de continuidade e recuperação de desastres, a solução deverá observar, no mínimo, RPO (Recovery Point Objective) de até 24 (vinte e quatro) horas para os dados protegidos e RTO (Recovery Time Objective) de até 4 (quatro) horas para os serviços classificados como críticos, salvo definição técnica diversa expressamente estabelecida para sistemas específicos pela CONTRATANTE.
- 5.4.8. A CONTRATADA deverá manter procedimento documentado de Recuperação de Desastres, contemplando acionamento, recuperação, validação e retorno ao ambiente principal. Deverá ser realizado, no mínimo, 1 (um) teste de recuperação de desastre durante a vigência contratual, previamente planejado com a CONTRATANTE, com emissão de relatório técnico contendo os resultados, eventuais falhas identificadas e medidas corretivas adotadas.

5.5. SUPORTE E ATENDIMENTO “HELP DESK”

- 5.5.1. Deverá ser disponibilizado serviço de Help Desk, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. Eventuais quedas no circuito deverão ser atendidas imediatamente e restabelecidas no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da identificação do incidente ou da notificação feita pela CONTRATANTE, observados os níveis de severidade e prazos estabelecidos no ANS.
- 5.5.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou gratuita (0800), e-mail ou alguma outra forma de comunicação disponibilizada pela CONTRATADA, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).
- 5.5.3. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone, e-mail ou alguma outra forma de comunicação disponibilizada pela CONTRATADA).
- 5.5.4. Para fins de apuração das indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo compreendidos entre a identificação da interrupção do serviço e o seu efetivo restabelecimento, observados os critérios e exclusões previstos no ANS.
- 5.5.5. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 5.5.6. As interrupções previamente programadas, devidamente justificadas e aprovadas pela CONTRATANTE, não serão consideradas para fins de apuração do período de indisponibilidade, desde que comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e realizadas dentro da janela autorizada.

5.6. GERENCIAMENTO PROATIVO

- 5.6.1. A CONTRATADA deverá prover gerenciamento proativo, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados. A CONTRATADA deverá possuir mecanismos capazes de detectar autonomamente falhas em circuitos, serviços e equipamentos, independentemente de notificação da CONTRATANTE, iniciando imediatamente os procedimentos de diagnóstico e correção. A CONTRATANTE deverá ser comunicada no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos após a identificação de incidente que possa afetar a disponibilidade ou o desempenho dos serviços.
- 5.6.2. A CONTRATADA deverá enviar via e-mail ou permitir a visualização, via Web Browser, acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos à pelo menos os últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:
- 5.6.2.1. Identificação do registro (número do chamado);
 - 5.6.2.2. Data e hora de abertura do chamado (registro);

- 5.6.2.3. Descrição do problema;
- 5.6.2.4. Identificação do reclamante (nome e telefone);
- 5.6.2.5. Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- 5.6.2.6. Ações realizadas para a solução do problema;
- 5.6.2.7. Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

5.7. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

5.7.1. A CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes, poderá acompanhar e fiscalizar o serviço, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas na prestação do serviço.

5.7.2. Disponibilidade do Serviço

5.7.2.1. A disponibilidade mensal mínima da solução deverá ser de 99,741%. Quando a disponibilidade apurada for inferior ao nível mínimo estabelecido, será aplicada glosa proporcional ao período de indisponibilidade sujeito ao SLA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

5.7.2.2. Para fins de classificação e atendimento dos chamados, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes níveis de severidade:

Severidade	Caracterização	Prazo para início do atendimento	Prazo máximo para restabelecimento/solução
P1 – Crítica	Indisponibilidade total de serviço essencial ou incidente com impacto generalizado	Até 15 minutos	Até 4 horas
P2 – Alta	Degradação significativa de serviço essencial, sem indisponibilidade total	Até 30 minutos	Até 8 horas
P3 – Média	Falha ou degradação parcial sem impacto generalizado	Até 2 horas	Até 24 horas
P4 – Baixa	Solicitações, ajustes e ocorrências sem impacto relevante na continuidade	Até 4 horas	Até 2 dias úteis

A disponibilidade mensal será calculada pela fórmula: Disponibilidade (%) = $[(\text{tempo total do período} - \text{tempo de indisponibilidade sujeito ao SLA}) / \text{tempo total do período}] \times 100$. Não serão computados como indisponibilidade os períodos decorrentes exclusivamente de responsabilidade da CONTRATANTE ou de manutenções programadas previamente autorizadas e realizadas dentro da janela aprovada.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório de SLA contendo, no mínimo, os períodos de disponibilidade e indisponibilidade, horários de início e término de cada

ocorrência, classificação, causa identificada, providências adotadas e impacto sobre os serviços.

5.8. MIGRAÇÃO DO AMBIENTE

- 5.8.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela transferência dos dados necessários à migração entre o ambiente atual e o ambiente contratado, inclusive pelos meios técnicos necessários à realização segura e íntegra da migração;
- 5.8.2. Durante a migração do ambiente, a CONTRATADA deverá realizar as cópias de todos os dados do ambiente para o datacenter onde o serviço será prestado;
- 5.8.3. A CONTRATADA deverá importar imagens de servidores virtuais do ambiente atual da CONTRATANTE para o ambiente de nuvem da CONTRATADA. Essa importação poderá ser por meio de funcionalidade nativa da solução, acessível por meio da interface de acesso web ou através de aplicação específica de mercado.
- 5.8.4. Caso a CONTRATADA utilize um ambiente diferente dos ambientes utilizados no Uni- FACEF (VMWare e Nutanix), será de responsabilidade da CONTRATADA a conversão para o ambiente utilizado por ela.
- 5.8.5. A CONTRATADA deverá concluir a migração e a implantação dos serviços em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, salvo cronograma diverso formalmente acordado entre as partes em razão de dependências técnicas ou operacionais da CONTRATANTE, devidamente registradas no processo de acompanhamento contratual. O prazo previsto neste item refere-se exclusivamente à migração e implantação do ambiente, não se confundindo com o prazo para ativação da conectividade, que observará o disposto no item 5.10.4.

5.9. A CONTRATADA CABERÁ:

- 5.9.1. Enviar relatórios periódicos que evidenciem o cumprimento das exigências deste Termo de Referência, observando, no mínimo, os relatórios e periodicidades abaixo, sem prejuízo dos documentos necessários à gestão e fiscalização do contrato:
 - 5.9.1.1. Relatório de utilização de recursos de hardware (Periodicidade Mensal): contendo capacidade de armazenamento utilizada, quantidade de memória RAM alocada total e por servidor, gráfico histórico de utilização de memória por servidor, quantidade de CPUs alocado total e por servidor, gráfico histórico de percentual de utilização de CPUs por servidor.
 - 5.9.1.2. Relatório de incidentes e solicitações (Periodicidade: Mensal): contendo relação de solicitações e registros de incidentes, com o nome do responsável pela abertura, horário de registro, horário de encerramento, duração, classificação e o número de identificação do chamado.
 - 5.9.1.3. Relatório de incidente grave (Em até 48 horas à conclusão de qualquer

incidente que gere a indisponibilidade cuja classificação seja considerada crítica): contendo nome do responsável pela abertura, horário de registro, horário de encerramento, duração, e classificação e o número de identificação fornecido pela CONTRATANTE, soluções de contorno e soluções definitivas adotadas ou previstas.

- 5.9.1.4. Relatório de backup (Periodicidade: Mensal): contendo, no mínimo, os tipos de backup realizados, servidores protegidos, data e horário das execuções, status das rotinas, capacidade utilizada, falhas identificadas, tentativas de restauração realizadas, resultados dos testes de restauração e eventuais medidas corretivas adotadas. Em caso de falhas totais ou parciais, estas deverão ser explicitadas em relatório complementar.
- 5.9.1.5. Relatório do sistema de prevenção de intrusão (Periodicidade: Mensal): contendo principais tipos de ataque, principais origens de ataques, principais alvos de ataques.

5.10. CONECTIVIDADE, REDE E ROTEAMENTO

- 5.10.1 A CONTRATADA deverá fornecer conectividade entre o Uni-FACEF e o Data Center onde estiver hospedada a solução, contemplando, no mínimo:

a) conexão dedicada à Internet, destinada ao atendimento da demanda de tráfego das máquinas virtuais e demais serviços hospedados no ambiente contratado, com capacidade mínima e garantida de 1 Gbps, sem compartilhamento da banda contratada;

b) circuito dedicado de comunicação de dados em Camada 2 (Layer 2 / L2L) entre o Uni-FACEF e o Data Center, com capacidade mínima e garantida de 10 Gbps, destinado ao tráfego privado entre a infraestrutura do Uni-FACEF e as máquinas virtuais, sistemas, serviços e demais recursos hospedados no ambiente contratado.

Tanto a conectividade dedicada à Internet quanto o circuito L2L deverão ser implementados sobre infraestrutura de fibra óptica, dispondo de redundância de enlaces e equipamentos.

O circuito L2L de 10 Gbps deverá possuir dupla abordagem, constituída por rotas físicas integralmente distintas e independentes em todo o percurso entre o Data Center e o Uni-FACEF, não sendo admitido o compartilhamento de fibras, cabos, dutos, caixas de passagem, postes, equipamentos de transmissão ou qualquer outro elemento que possa constituir ponto único de falha comum entre as rotas, sendo admitida a convergência dos trajetos exclusivamente no ponto de entrada das dependências do Uni-FACEF.

A arquitetura de redundância deverá ser dimensionada de forma que a ocorrência de falha em um dos enlaces, rotas ou equipamentos não provoque interrupção do serviço nem redução da capacidade contratada, devendo permanecer disponíveis, mesmo em condição de contingência, a capacidade mínima de 1 Gbps para o acesso dedicado à Internet e de 10 Gbps para o

circuito L2L.

5.10.2 A CONTRATADA será responsável por disponibilizar links de fibra óptica conectados diretamente ao datacenter, com a finalidade de permitir o acesso direto (sem passar pela internet ou rede pública) às VLANs, à nuvem privada, aos VPS, e a outras infraestruturas previstas neste termo.

5.10.3 Além disso, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade da conexão, a disponibilidade e a confiabilidade do serviço. A monitoração e manutenção desses links serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar um diagnóstico e correção de problemas em caso de falhas ou interrupções na conexão.

5.10.4 A ativação da conectividade será realizada pela CONTRATADA em até 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação formal da CONTRATANTE, e o faturamento do respectivo recurso somente ocorrerá após sua efetiva ativação e disponibilização para uso. Caso a ativação ou o cumprimento do prazo seja impactado por fatos comprovadamente não imputáveis à CONTRATADA, o cronograma poderá ser ajustado pelo período necessário, mediante registro formal no processo de acompanhamento contratual, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos atos que lhe sejam imputáveis.

5.11. TRANSIÇÃO, ENCERRAMENTO E PORTABILIDADE DOS SERVIÇOS

5.11.1. Ao término da vigência contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá assegurar a transição dos serviços e a disponibilização dos dados e informações da CONTRATANTE necessários à migração para outro ambiente, sem retenção indevida de informações de propriedade da CONTRATANTE.

5.11.2. Deverão ser disponibilizados, quando aplicável, os dados, máquinas virtuais, imagens, arquivos de configuração, bancos de dados, registros, logs e demais informações pertencentes à CONTRATANTE, em formato tecnicamente utilizável e compatível com a migração para outro ambiente.

5.11.3. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico durante o período de transição, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade dos serviços até a conclusão da migração, observadas as obrigações contratuais vigentes.

5.11.4. Após a confirmação da migração e autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à eliminação dos dados remanescentes de sua infraestrutura, ressalvadas as hipóteses de retenção legalmente obrigatória, fornecendo declaração ou relatório que comprove a eliminação, quando solicitado.

5.12. PROTEÇÃO DE DADOS E INCIDENTES DE SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações da CONTRATANTE contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha ciência e, no máximo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados ou informações da CONTRATANTE, apresentando as informações disponíveis sobre a ocorrência, extensão, dados potencialmente afetados e medidas de contenção e correção adotadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Condições de Entrega
 - I. Implantação: A CONTRATADA deverá concluir a migração do ambiente e a implantação dos serviços em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, salvo cronograma diverso formalmente acordado em razão de dependências técnicas ou operacionais da CONTRATANTE, devidamente registradas no processo de acompanhamento contratual. O prazo de implantação não se confunde com o prazo de ativação da conectividade.
 - II. Ativação da conectividade: A CONTRATADA deverá ativar a conectividade em até 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação formal da CONTRATANTE, observado o disposto no item 5.10.4. Eventuais atrasos decorrentes de fatos comprovadamente não imputáveis à CONTRATADA poderão ensejar adequação do cronograma, mediante registro formal no processo de acompanhamento contratual.
 - III. Local da prestação: Datacenter da contratada, integrado ao ambiente tecnológico do Uni-FACEF.
 - IV. Garantia: A CONTRATADA responderá integralmente pela disponibilidade, segurança, funcionamento, manutenção, atualização, monitoramento e suporte da infraestrutura disponibilizada durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

- Demonstração e Prova de Conceito

A Demonstração e a Prova de Conceito serão realizadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após convocação da CONTRATANTE, antes da adjudicação, com a finalidade de verificar objetivamente a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos deste Termo de Referência.

A licitante convocada deverá realizar a Demonstração e a Prova de Conceito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, em local ou meio eletrônico definido pela CONTRATANTE, disponibilizando os recursos técnicos necessários à realização dos testes, sem ônus para o Uni-FACEF.

A avaliação compreenderá, no mínimo, a demonstração dos seguintes requisitos: a) acesso à plataforma de gerenciamento e administração do ambiente; b) criação, configuração, inicialização, alteração e desligamento de máquina virtual, com demonstração dos recursos de processamento e memória; c) utilização e gerenciamento do armazenamento; d) execução de rotina de backup e demonstração de restauração de dados ou máquina virtual; e) monitoramento de recursos, disponibilidade, eventos e incidentes; f) demonstração dos mecanismos de segurança previstos neste Termo de Referência, incluindo firewall, controle de aplicações, IDS/IPS e VPN, quando aplicáveis à solução ofertada; g) demonstração da conectividade dedicada à Internet e do circuito privado L2L, inclusive quanto às capacidades mínimas exigidas, mediante teste, evidência técnica ou documentação da solução que permita sua verificação; e h) apresentação do procedimento de migração, gerenciamento e suporte técnico da solução.

Cada requisito será registrado como APROVADO ou REPROVADO, com indicação objetiva do teste realizado, evidência apresentada e resultado obtido. A Prova de Conceito será considerada aprovada quando todos os requisitos classificados como obrigatórios forem atendidos. A ausência de atendimento de requisito obrigatório implicará reprovação da solução, mediante decisão fundamentada da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE elaborará relatório da Demonstração e da Prova de Conceito, contendo os testes realizados, evidências apresentadas, resultados e conclusão, que será juntado aos autos do processo. A rejeição deverá ser motivada e observar estritamente os requisitos previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A Demonstração e a Prova de Conceito não poderão ser utilizadas para exigir características, funcionalidades ou documentos não previstos neste Termo de

Referência ou no Edital, nem para permitir alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

- Do local da entrega: Os serviços deverão ser prestados por meio de infraestrutura de Computação em Nuvem compatível com o objeto contratado, predominantemente no modelo IaaS, integrada aos ambientes tecnológicos do Uni-FACEF. A infraestrutura poderá ser própria da CONTRATADA ou disponibilizada por terceiros sob sua responsabilidade, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, segurança, disponibilidade e níveis de serviço contratados.

- A infraestrutura deverá ser disponibilizada em datacenter localizado em território nacional, atendendo aos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade, segurança da informação, conectividade, armazenamento, processamento, backup, recuperação de desastres e proteção de dados. A CONTRATADA deverá comprovar, na forma estabelecida no Edital, que o ambiente destinado à prestação dos serviços atende aos requisitos mínimos de segurança, disponibilidade, redundância, conectividade e continuidade previstos neste Termo de Referência.

- A migração dos ambientes computacionais existentes deverá ocorrer de forma remota e assistida pela CONTRATADA, em conjunto com a equipe técnica do Uni-FACEF, podendo ser necessária a presença de profissionais da contratada nas dependências da Contratante quando houver necessidade técnica para instalação, configuração, testes, homologação ou suporte especializado.

- As atividades presenciais, quando necessárias, serão realizadas no seguinte endereço: Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF - Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José - Franca/SP – CEP 14.403-430.

- **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

Por se tratar de contratação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, não se aplica a garantia de bens prevista nas opções constantes do modelo padronizado.

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilidade, funcionamento, manutenção, atualização, monitoramento e suporte da infraestrutura disponibilizada, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, ressalvados os serviços ou recursos adicionais expressamente solicitados e formalmente autorizados.

A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa sempre que necessária, garantindo o perfeito funcionamento da solução contratada.

A assistência técnica deverá ser prestada em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de central de atendimento (Help Desk), permitindo abertura de chamados por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, conforme especificado neste Termo de Referência.

Os chamados técnicos deverão ser registrados e acompanhados até sua completa solução, observando os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para a CONTRATANTE:

- manutenção preventiva da infraestrutura;
- manutenção corretiva em caso de falhas;
- atualização de softwares, firmwares e componentes da solução;
- correção de vulnerabilidades de segurança;
- monitoramento contínuo dos ambientes;
- substituição de recursos computacionais que apresentem falhas ou degradação de desempenho;
- restauração de backups quando solicitada;
- suporte durante os processos de migração e atualização tecnológica.

A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99,741% da infraestrutura disponibilizada, conforme Acordo de Nível de Serviço – ANS, respondendo pelas indisponibilidades na forma prevista neste Termo de Referência e sujeitando-se às glosas e demais medidas cabíveis.

Sempre que houver necessidade de manutenção programada que possa ocasionar indisponibilidade dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, submetendo a programação à aprovação da equipe técnica do Uni-FACEF. As intervenções deverão ocorrer, preferencialmente, em períodos de menor impacto operacional.

Na ocorrência de falhas críticas, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente os procedimentos de diagnóstico e correção, observando os prazos de atendimento e restabelecimento definidos no ANS, mantendo a CONTRATANTE informada sobre as ações executadas até o completo restabelecimento dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Alessandro Rodrigues da Silva, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhados dos relatórios gerenciais e técnicos exigidos neste Termo de Referência, pelo Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

O recebimento provisório compreenderá, no mínimo, a verificação dos seguintes aspectos:

- a)** disponibilidade da infraestrutura conforme o Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- b)** funcionamento dos serviços de computação em nuvem;
- c)** apresentação dos relatórios mensais de utilização dos recursos computacionais;
- d)** apresentação dos relatórios de incidentes, chamados técnicos e monitoramento;
- e)** apresentação dos relatórios de backup, segurança e demais documentos previstos neste Termo de Referência;

f) cumprimento das obrigações contratuais durante o período de referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, falhas na prestação dos serviços ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, o recebimento provisório poderá ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover a regularização das inconsistências no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, da conformidade dos serviços prestados, da análise dos relatórios técnicos e da aferição dos indicadores de desempenho e disponibilidade previstos neste Termo de Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para verificação do atendimento integral das exigências contratuais.

Na hipótese de controvérsia quanto à execução dos serviços, especialmente em relação aos níveis de disponibilidade, desempenho, qualidade ou cumprimento dos indicadores de nível de serviço (SLA), será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo destinado à regularização de inconsistências na execução dos serviços ou ao saneamento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, tampouco sua responsabilidade técnica, administrativa ou contratual durante toda a vigência do contrato.

8.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos relatórios mensais previstos neste Termo de Referência e do ateste emitido pelo Fiscal do Contrato, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa,

prorrogável por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente. Para fins de liquidação, a Administração verificará:

- a) a regularidade da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período correspondente à prestação dos serviços;
- e) a compatibilidade entre os serviços executados e os valores cobrados;
- f) eventual destaque das retenções tributárias legalmente aplicáveis;
- g) a apresentação dos relatórios técnicos, operacionais e gerenciais exigidos neste Termo de Referência;
- h) o atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA) e demais indicadores de desempenho contratualmente estabelecidos;
- i) a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistências na documentação apresentada ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA promova a regularização das pendências, reiniciando-se o prazo para liquidação após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante ateste do Fiscal do Contrato e conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.3. Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as disposições deste Termo de Referência e a legislação vigente.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, ao ateste do Fiscal do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, à apresentação dos relatórios técnicos e gerenciais previstos neste Termo de Referência e à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a execução contratual.

Caso seja constatado descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), pendências na execução contratual ou inconsistências na documentação apresentada, a Administração poderá promover a glosa dos valores correspondentes aos serviços não prestados ou prestados em desconformidade e, quando necessário, sobrestar a parcela controvertida até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informados à Administração. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela CONTRATANTE.

Quando legalmente aplicável, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Composição e apresentação da proposta de preços

A proposta deverá apresentar, de forma discriminada, para cada item, o valor unitário da unidade de medição, o valor mensal correspondente à quantidade inicial, o valor total do item para 12 (doze) meses e o valor total global da contratação. O valor unitário deverá ser expresso na unidade indicada na tabela de preços, permitindo a conferência objetiva da composição de cada item e o cálculo de eventual adequação quantitativa formalmente autorizada.

Item	Recurso	Qtd. inicial	Unidade de medição	Valor unitário (R\$/unidade/mês)	Valor total do item (12 meses)
1	Memória RAM	128	GB	R\$ _____	R\$ _____
2	Núcleo de processamento virtual	60	vCPU	R\$ _____	R\$ _____
3	Armazenamento	2.000	GB	R\$ _____	R\$ _____
4	Backup	5.000	GB	R\$ _____	R\$ _____
5	Bloco de endereços IP	1	Faixa /27	R\$ _____	R\$ _____
6	Link de fibra	1	Gbps	R\$ _____	R\$ _____

	dedicado				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)					

O valor total da contratação corresponderá à soma dos valores totais dos itens para 12 (doze) meses. A proposta deverá permitir a identificação inequívoca dos preços unitários, inclusive R\$/vCPU, R\$/GB de RAM, R\$/GB de armazenamento, R\$/GB de backup, R\$/faixa IPv4 /27 e R\$/Gbps de link, bem como dos respectivos valores mensais e totais.

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento Menor Preço por Lote.

A adoção do julgamento por lote único justifica-se pela integração operacional e interdependência entre os recursos de computação, armazenamento, backup, segurança e conectividade, bem como pela necessidade de atribuir responsabilidade única pela implantação, migração, operação, monitoramento, suporte, segurança e cumprimento dos níveis de serviço. Embora os componentes possam ser individualmente mensurados e tenham seus preços unitários discriminados na proposta, sua utilização ocorre de forma integrada no ambiente tecnológico da CONTRATANTE. O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia fragmentar a responsabilidade pela disponibilidade, desempenho, conectividade, backup, recuperação de desastres e suporte, dificultando a identificação do responsável por eventuais falhas e aumentando os riscos de incompatibilidade técnica, indisponibilidade e conflitos operacionais. A opção pelo lote único deverá estar respaldada pela pesquisa de mercado constante dos autos, demonstrando a existência de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto, sem prejuízo da competitividade do certame.

IV – Qualificação Técnica: a licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis em características e complexidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto ou individualmente, comprovem experiência compatível com as parcelas relevantes do objeto, observados os limites e condições estabelecidos no Edital. A experiência mínima exigida será de 7 (sete) meses de execução dos serviços compatíveis. Quando o atestado se referir a contrato em execução, será admitido desde que já tenha sido cumprido o período mínimo de 7 (sete) meses, acompanhado de declaração do contratante acerca da regularidade da execução. A

comprovação de experiência será vinculada às características e à complexidade tecnológica dos serviços, independentemente do segmento econômico ou do porte do tomador dos serviços, sendo vedada a exigência de experiência em características não essenciais à execução contratual. Para fins de habilitação, consideram-se parcelas de maior relevância técnica, conforme a natureza do objeto: a) infraestrutura de computação em nuvem/laaS; b) processamento e memória em ambiente virtualizado; c) armazenamento e backup; d) conectividade dedicada; e) gerenciamento e monitoramento; f) segurança da informação; e g) migração e sustentação de ambientes computacionais.

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/2023, mediante apresentação da documentação exigida no Edital.

A documentação de habilitação compreenderá:

I – Habilitação Jurídica, conforme legislação aplicável;

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente;

III – Qualificação Econômico-Financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV – Qualificação Técnica, devendo a licitante comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis em características e complexidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, em conjunto ou individualmente, comprovem experiência compatível com as parcelas relevantes do objeto, observados os limites e condições estabelecidos no Edital. As exigências deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, sendo vedada a exigência de experiência em características não essenciais à execução contratual.

- Comprovação de autorização para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando legalmente aplicável à parcela de telecomunicações efetivamente executada;
- Comprovação de autorização para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), ou da autorização/licença regulatória legalmente aplicável à parcela de telecomunicações efetivamente executada. Quando a parcela regulada for executada por terceiro regularmente habilitado e autorizado, será admitida a apresentação da documentação comprobatória do terceiro, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução perante o Uni-FACEF;

- Comprovação de que o datacenter atende aos requisitos técnicos mínimos previstos neste Termo de Referência; e
- Declaração de atendimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 257.908,16 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oito reais e dezesseis centavos), correspondente ao período de 12 (doze) meses de execução contratual, obtido a partir da média dos valores constantes das pesquisas de preços realizadas pela Administração

10.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 9.746, de 11 de dezembro de 2025. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 03.00.00 - CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA

UNIDADE: 03.01.01 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA

ELEMENTO: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

PROJETO/ATIVIDADE: 2.301 - Manutenção, Melhoria e Ampliação do Ensino de Graduação

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 3001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR UNI-FACEF

Franca, 05 de outubro de 2026.

Alessandro Rodrigues da Silva
Oficial de Tecnologia e Informática